



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 936/2014, de 29 de abril de 2014.

**Suplementa rubricas da vigente Lei
Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado
a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil
reais)**, para suprir a seguinte rubrica:

09 - GABINETE DO VICE PREFEITO:

01 - Gabinete do Vice Prefeito

14 - Direitos da Cidadania

481 - Habitação Rural

0091 - Regularização Fundiária

2101 - Regularização Fundiária

33.90.36.00/2101-Serviços de terceiros Pessoa Física...R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, objeto do Artigo 1º acima, a “REDUÇÃO” da seguinte rubrica:

09 - GABINETE DO VICE PREFEITO:

01 - Gabinete do Vice Prefeito

14 - Direitos da Cidadania

481 - Habitação Rural

0091 - Regularização Fundiária

2101 - Regularização Fundiária

33.90.39.00/2101-Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.R\$ 5.000,00

Total.....R\$
5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 29 de abril de 2014.

Gilvan Neubert

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa a adequação orçamentária para pagamento de regularização de documentos que visam promover ações de regularização fundiária, estendida de forma ampla e assim transformar gradativamente a realidade desigual de nossa cidade.

Itati, 29 de abril de 2014.

GILVAN NEUBERT
Prefeito